



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO B. O. M.
EDIÇÃO 12/06/2009

Assinatura

LEI N°148/2009 EM 12 DE JUNHO DE 2009

"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 124/2007, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim – PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, c/c a Lei de Responsabilidade Fiscal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º - O art. 2º da lei Municipal nº 124/2007 que dispunha acerca do Conselho Municipal de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ Parágrafo Primeiro – O Conselho Municipal será composto de ONZE membros, sendo:

- I) dois representantes do Poder Executivo Municipal; sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas publicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas publicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas publicas municipais;

Chilif



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
Gabinete do Prefeito**

V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;

VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII) um representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Senhor Prefeito Constitucional do Município de Capim -
PB, em 12 de Junho de 2009.**

EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA
Prefeito Constitucional